

Id:089B9C5DF236E5C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO  
RUA JOSE MARTINS, 643  
01.612.590/0001-76 Exercício: 2025

**DECRETO Nº 479, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.228**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
127 12.365.0302.1008.0000 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS 250.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 542 12  
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  
999 241 FUNDEB 30%

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUN  
154 12.365.0302.2082.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 30 -100.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 542 12  
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT  
999 241 FUNDEB 30%

02 04 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
241 12.365.0302.2090.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL -100.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
200 001 Educação 25%

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
456 10.301.0109.1039.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE -50.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 601 00  
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es  
999 311 INVESTIMENTO SUS

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BRANDÃO, 18 de dezembro de 2025

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE  
CPF:182.336.003-34  
Prefeito Municipal

Id:OF8BF7B7C5E8E2B2

GABINETE DO  
PREFEITO



Decreto nº 001/2026- GP, de 09 de janeiro de 2026.

*"Fixa o valor do quilograma da carne no Município de São João do Arraial-PI."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

**DECRETA:**

**Artigo - 1º** - Fica estabelecido no município de São João do Arraial-PI, o valor máximo por quilograma de carne, conforme tabela abaixo:

| ITENS | CARNES                  | VR.MÁXIMO POR QUILOGRAMA |
|-------|-------------------------|--------------------------|
| 01    | Bovino (Carne sem osso) | R\$ 30,00                |
| 02    | Bovino (Carne com osso) | R\$ 25,00                |
| 03    | Caprino/ovino           | R\$ 35,00                |
| 04    | Suino                   | R\$ 25,00                |
| 05    | Fígado Bovino           | R\$ 25,00                |
| 06    | Visceras                | R\$ 18,00                |

**Artigo - 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a tomar as providências necessárias, de acordo com este decreto.

**Artigo - 3º** - Ao comerciante e/ou estabelecimento que for constatado em descumprimento das determinações estabelecidas no presente Decreto serão aplicadas sanções administrativas e/ou judiciais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**Artigo - 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial, Piauí, 09 de janeiro de 2026.

ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300  
Assinado de forma digital por ABDORAL MELO DA SILVA:18322590300  
Dados: 2026.01.09 16:36:12 -03'00'

ABDORAL MELO DA SILVA  
Prefeito municipal

ICP  
Brasil

Carimbo  
do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC  
Instituto  
Verificador de  
Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

ISSN  
International  
Standard  
Serial Number

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

\*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18



www.diariooficialdosmunicipios.org